



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



MEMORANDO Nº 0191/2023

Novo Progresso- PA, 07 de março de 2023

A
Secretaria Municipal de Administração e planejamento
Claudiléia dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos

Venho solicitar a prorrogação de vigência do contrato nº 0104001/2022/PMNP, que versa sobre a **contratação com a empresa de serviços técnicos jurídicos, Edwin De Almeida Costa inscrita no CNPJ nº 04.947.051/0001-86**, cuja vigência expira em 31 de março de 2023

Ocorre que supracitado contrato tem prazo de validade até 31 de março de 2023, necessitando a prorrogação por mais 04 (quatro) mês, para que seja possível a corroboração de avaliação técnica quanto ao primeiro quadrimestre de aplicação exclusiva da nova legislação, período em que vossa senhoria deverá acrescer para 24 horas técnicas mensais, exclusivamente para a mentoria jurídica aos agentes públicos que atuarem direta e indiretamente nos processos de licitação e contratação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021

Em consultoria à contratada, esta manifestou o interesse em manter prestação dos serviços, sem correção do valor.

Visando dar continuidades na prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, em apoio à implantação, com capacitação e treinamento, voltados à plena implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional do poder executivo (administração direta), quanto a efetivação sistêmica da lei federal n.º 14.133/2021, em virtude do quadro de profissionais do município, com capacidade para sua execução acrescenta-se a isso, o subjetivo da confiança, que essa administração deposita na especialização do profissional a ser contratado e ao bom funcionamento da máquina pública.


Claudiléia Dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Memorando Nº 192/ADM/2023

Novo Progresso- PA, 07 de março de 2023

Da: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ao: Departamento de Contabilidade.

Assunto: Solicitação para dotação orçamentária.

Venho através deste, encaminhar a solicitação ao Departamento de Contabilidade, para que seja disponibilizada a dotação orçamentária disponível para 1º Termo Aditivo ao Contrato : 0104001/2022/PMNP, que versa sobre a **contratação com a empresa de serviços técnicos jurídicos, Edwin De Almeida Costa inscrita no CNPJ nº 04.947.051/0001-86**, nos termos do inciso VI, do artigo 38 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Poder/Órgão/Unidade 40204 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Projeto/Atividade: 020401 –Secretaria de Gabinete		
Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
04.123.0002.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento PMNP	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceira Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
Total		R\$ 48.000,00

Atenciosamente.



Claudiléia Dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento

OBJETO: "1º Termo Aditivo ao Contrato: 0104001/2022/PMNP, que versa sobre a contratação com a empresa de serviços técnicos jurídicos, Edwin De Almeida Costa inscrita no CNPJ nº 04.947.051/0001-86, nos termos do inciso VI, do artigo 38 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores".

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Em resposta ao Memorando Nº 192/ADM/2023, enviado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Claudileia dos Santos, declaro que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Informo ainda que as despesas decorrentes da execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos da dotação orçamentária a seguir:

Poder/Órgão/Unidade 40204 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Projeto/Atividade: 020401 – Secretaria de Gabinete		
Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
04.123.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento PMNP	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceira Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
Total		R\$ 48.000,00

É a informação.

Novo Progresso/PA, 07 de MARÇO de 2023.

WALTER KLAUS
RIEGER:5132921
2134

Assinado digitalmente por WALTER KLAUS
RIEGER:51329212134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=27808144000125
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
WALTER KLAUS RIEGER:51329212134
Razão: Eu sou o autor deste documento

WALTER KLAUS RIEGER
Contador – CRC MT 004138/O-4





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Ofício Nº 11/ADM/2022

Novo Progresso- PA, 07 de março de 2023

Ao Sr.
Edwin de Almeida Costa
Advogado

Honrada em cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar a prorrogação de vigência do contrato ao nº 0104001/2022/PMNP cuja vigência expira em 31 de março de 2023 ao processo de inexigibilidade 003/2022, que se trata da Prestação de Serviços técnicos jurídicos especializados, com capacitação e treinamento, voltados à implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional do Poder Executivo(administração direta).quanto a efetivação sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, com a expedição dos certificados.

Ocorre que supracitado contrato tem prazo de validade até 31 de março de 2023, necessitando a prorrogação por mais 04 (quatro) mês, para que seja possível a corroboração de avaliação técnica quanto ao primeiro quadrimestre de aplicação exclusiva da nova legislação, período em que vossa senhoria deverá acrescer para 24 horas técnicas mensais, exclusivamente para a mentoria jurídica aos agentes públicos que atuarem direta e indiretamente nos processos de licitação e contratação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021

Aguardo resposta quanto a aceitação do presente pedido de prorrogação contratual, para que possamos adotar as providencias cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Claudiléia Dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento



Edwin de Almeida Costa
Advogado - OAB/MT 14.621

Novo Progresso -MT, 17 de março de 2023.

À Vossa Senhoria
Sra. CLAUDILÉIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Município de Novo Progresso/PA

Ref.: Manifestação de Concordância / Prorrogação de Vigência

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício 011/ADM/2022, sirvo-me do presente, para manifestar concordância à prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0104001/2022, pelo período de 04 (quatro) meses, mediante Termo Aditivo.

Ainda, encaminho anexo, a documentação comprobatória de manutenção da regularidade fiscal, condição viabilizadora da pretensa prorrogação.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas deferências de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDWIN DE ALMEIDA
COSTA:86262122168

EDWIN DE ALMEIDA COSTA
OAB/MT n.º 14.621

Digitally signed by EDWIN DE ALMEIDA COSTA:86262122168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=EDWIN DE
ALMEIDA COSTA:86262122168
Date: 2023.03.17 09:21:54 -04'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 47.677.510/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:12 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **9A9E.9715.796B.1D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0043281058

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 06/03/2023 Hora da emissão: 10:43:28

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 47.677.510/0001-61

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 04/05/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9ABUBK2K2K292TA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

643647/2023

1241902

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735341226

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 451613



0401202347677510000161001005656436471855363231241902

NOME

EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ

47.677.510/0001-61

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua JESSE PINTO FREIRE, 114 - SALA 04 - CENTRO SUL - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 04 de Abril de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.677.510/0001-61

Razão

EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Social:

Endereço: R JESSE PINTO FREIRE 114 / CENTRO-SUL / CUIABA / MT / 78020-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030303141480985189

Informação obtida em 03/03/2023 17:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.677.510/0001-61

Certidão nº: 1716382/2023

Expedição: 12/01/2023, às 12:22:49

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.677.510/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.